

**DESPACHO N.º 12 / 2021**

**PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA COMISSÃO PARITÁRIA**

Considerando que:

- A situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio da doença COVID-19, exigiu a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente com o intuito de conter a transmissão do vírus e de diminuir a expansão da pandemia, nomeadamente a realização de teletrabalho, horários desfasados e a prestação de assistência a familiares por encerramento de instalações tais como escolas e equipamentos de apoio à primeira infância e/ou à terceira idade por parte dos trabalhadores, o que limitará a participação ativa dos mesmos no processo eleitoral que é necessário para a eleição dos Representantes dos Trabalhadores na Comissão Paritária;

- O Estado de Emergência atualmente em vigor, e respetiva regulamentação, se vai prolongar para lá do período necessário para a constituição da Comissão Paritária, limitando a sua atuação nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

- Nos termos do n.º 5 do artigo 59.º do mesmo diploma legal, os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todos os serviços, o que não tem sido possível garantir, na medida em que a situação pandémica atual, exige o recolhimento dos trabalhadores aos seus postos de trabalho, presenciais ou através de teletrabalho, evitando ao máximo a aglomeração dos mesmos;

Determino o seguinte:

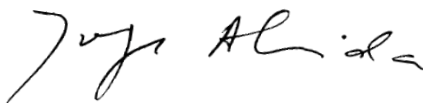
1 – A realização do ato eleitoral para a eleição dos Representantes dos Trabalhadores na Comissão Paritária, numa data a definir em que se considere estarem reunidas as condições de segurança necessárias à concretização do mesmo, em conformidade com a evolução da crise pandémica e das medidas adotadas pelas autoridades;

2 – A consequente suspensão da constituição da nova a Comissão Paritária, sendo que o processo será retomado logo que se verifiquem condições sanitárias mais propícias à sua formação;

3 – A prorrogação do mandato da Comissão Paritária atualmente em funções até à conclusão do processo eleitoral suspenso por força do presente Despacho.

Águeda e Paços do Concelho, 22 de março de 2021

**O Presidente da Câmara Municipal,**



(Enf.º Jorge Almeida)